



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.957, DE 24 DE agosto DE 1999

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais que especifica

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 20.023/99,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos do parágrafo 3º do artigo 83, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, fica outorgado ao **Conselho Comunitário de Segurança de Taubaté - CONSEG**, o uso dos seguintes bens municipais:

- 01 Microcomputador, marca SANSUNG, tipo pentium, nº patrimonial 02.1113;
- 01 Monitor, marca ANGRA, tipo VGA, nº patrimonial 02.1018;
- 01 Impressora C/80 colunas, marca EPSON, tipo MOD.LX-300, nº patrimonial 01.3130;
- 01 Teclado, marca KINGDATA, tipo FCC, nº patrimonial 02.2253;

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de agosto de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de agosto de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA